



Prefeitura Municipal de Palma
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº1295/2006

Dispõe sobre reajuste na remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Lei: A Câmara Municipal de Palma aprova e o Prefeito sanciona a seguinte

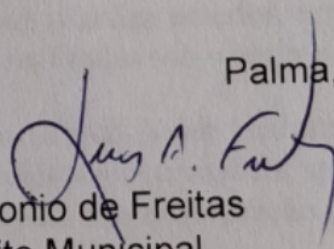
Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta fica reajustada em 1,20% (um inteiro e vinte décimos percentual), sobre o pagamento referente a de 31 de março de 2006, adotando-se o índice acumulado de janeiro a dezembro de 2005 para o IGPM.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o "caput" deste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Administração Pública Direta, pagos pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de abril de 2006.

Palma, 10 de maio de 2006.


Luiz Antonio de Freitas
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 10.05.06
